

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS	
Projeto de Lei nº	008
Aprovado em:	30/06/06
Secretário	

LEI Nº 2089 – 30/06/2006

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Arcos, fixa as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento do programa para o exercício de 2007.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento do Município de Arcos para o exercício de 2007 será elaborado e executado observando-se as regras estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – As metas fiscais.

II – Os investimentos e as Despesas deles decorrentes e as Despesas de caráter continuado serão as constantes do PPA – Plano Plurianual elaborado para o quadriênio 2006 a 2009.

III – A Estrutura dos orçamentos.

IV – As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município.

V – As disposições sobre despesa com pessoal.

VI – As disposições sobre a dívida pública

VII – Demais disposições gerais.

I – DAS METAS FISCAIS:

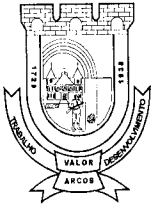
ART. 2º - As metas fiscais da Receita, Despesa, resultado primário e o montante da dívida pública para o exercício de 2007 estão identificadas no Anexo I e I-A desta Lei.

ART. 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da Lei Complementar 101/2000, apresentar seus resultados semestralmente.

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 4º - As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2007 são aquelas definidas no Anexo II desta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados para o exercício de 2007 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II e II-A desta Lei, não se caracterizando um limite para a programação das Despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

2

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2007, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas estabelecidas no Anexo I e I-A desta Lei, a fim de compatibilizar as receitas estimadas e as Despesas orçadas de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

ART. 5º - O orçamento para o exercício de 2007 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social e será estruturado de acordo com sua forma organizacional.

Parágrafo único – O ordenamento da Receita e Despesa obedecerá as normas estabelecidas para o Poder Público e, em especial, o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

ART. 6º - O orçamento do Município para o exercício de 2007 evidenciará o equilíbrio entre as Receitas e as Despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social.

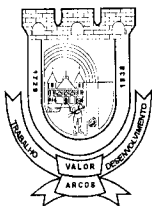
ART. 7º - A estimativa da Receita terá como base a inflação projetada o crescimento econômico e a evolução da base tributária verificada nos três últimos exercícios.

ART. 8º - Na execução do orçamento, verificando-se que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará mecanismos de limitação de empenho.

Parágrafo único – A limitação definida no art. 8º não poderá afetar obras já iniciadas, nem despesas com educação e saúde.

ART. 9º - Será constituída reserva de contingência para atender a riscos fiscais, em até 1% de Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2007.

§ 1º – Não havendo até 31/07/2007 qualquer tipo de risco que venha a desequilibrar as contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de reserva de contingência como recurso para abertura de créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

3

§ 2º – Constituem riscos fiscais, capazes de afetar as contas públicas do Município, os previstos no Anexo III desta Lei.

ART. 10 – Havendo transferência voluntária do Estado e da União, em valores superiores ao estimado, a diferença servirá como aumento da Receita orçada para o exercício de 2007.

ART. 11 – As transferências voluntárias de recursos do orçamento do Município só poderão ser efetuadas a entidades de caráter Educativo, de Saúde, de Assistência Social e Esportivas.

§ 1º - As entidades beneficiadas terão que ser reconhecidas como de utilidade pública no Município e não poderão ter finalidade lucrativa.

§ 2º - A liberação de recursos fica condicionada a assinatura de Convênio e prestação de contas de recursos já repassados.

ART. 12 – O orçamento poderá destinar recursos para bolsas de estudo para o 3º grau e o curso médio.

ART. 13 – Será considerada como despesa irrelevante para os fins do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 os limites mínimos definidos para licitação na modalidade Convite estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 14– O orçamento para o exercício de 2007 destinará recursos para:

- a) Região urbana
- b) Região rural

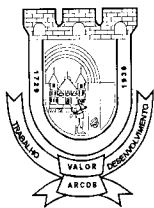
ART. 15 – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Despesa, modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo ou Resolução Legislativa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender ao art. 15, ficam os Poderes autorizados a utilizar em até 10% da Receita orçada para o exercício de 2007.

§ 2º - Serão excluídas desse limite as suplementações para a folha de pagamento e os encargos dela decorrentes.

ART. 16 – Para execução dos projetos e atividades serão considerados os elementos disponíveis para reavaliação de custos.

Parágrafo único – Na execução de projetos e atividades cujos valores sejam inferiores a 5% dos limites mínimos de licitação para modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

4

Convite definidos na Lei Federal nº 8.666/93, a formação de custo poderá ser feita de forma simplificada, por telefone, fax ou correio eletrônico.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL

ART. 17 – Havendo necessidade poderão os Poderes Executivo e Legislativo propor modificações na Estrutura Administrativa com objetivo de dinamizar o serviço público.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar novos cargos compatíveis com os serviços existentes e/ou a serem criados.

§ 2º - A geração de novas despesas deverá ser compatibilizada com os Anexos I, I-A e II desta Lei.

§ 3º - O orçamento do Poder Legislativo integrará o Orçamento Geral do Município.

ART. 18 – A elevação da despesa com pessoal não poderá afetar ao que determina a Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O índice de reajuste salarial para 2007 deverá ser compatível com a capacidade orçamentária do referido exercício e deverá atender ao que define o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A implantação do Plano de Carreira deverá atender ao § 1º deste artigo.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA

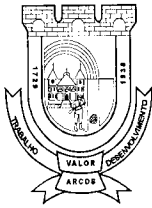
ART. 19 – A Lei Orçamentária do exercício de 2007 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesa de capital, observado o limite de endividamento nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 20 – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único – As contratações de empréstimo para pró-moradia e pró-saneamento terão como base as definições contidas na Lei Municipal nº 1.677/97.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 – Os novos projetos, não definidos no Plano Plurianual, serão autorizados por créditos especiais em autorização Legislativa e que não reflita nos projetos já iniciados.



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

ART. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

ART. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de junho de 2006.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

RECEITA - ANEXO I
METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006

ITENS DA RECEITA	VALORES							OBSERVAÇÃO	
	REC2005	ESTIMATIVA 2006	ÍNDICE % INFLAÇÃO	VALOR CONSTANTE	IND P/ 2006	RECEITA P/ 2007	ÍNDICE % INFLAÇÃO		VALOR CONSTANTE
ICMS (1)	11.603.800,40	12.543.720,00	5%	11.946.400,00	1,05	13.503.411,00	10,2%	12.253.549,00	1 - Acréscimo de ICMS no valor constante de 5,5% 2004/2007 teve com origem o aumento da Receita do estado estimado para 2007 em 16%
FPM (2)	7.528.060,85	7.567.880,00	-	7.207.504,76	-	8.663.027,00	-	7.861.186,02	2 - O crescimento do FPM em 12,8% é resultante de sua evolução em 2005
IPVA(3)	1.225.590,31	1.072.000,00	-	1.020.952,38	-	1.464.106,00	-	1.328.589,83	
FUNDEF (4)	3.594.180,40	3.620.000,00	-	3.447.619,04	-	3.621.947,00	-	3.286.703,26	
Outras Transferências (5)	2.773.118,86	2.203.131,00	-	2.098.220,00	-	2.313.287,00	-	2.099.171,50	5 - Transferência da CEFEM, merenda escolar e outras.
IPI (6)	204.619,39	197.280,00	-	187.885,71	-	207.144,00	-	187.970,96	
Rec. Tributária (7)	2.010.635,05	1.872.000,00	-	1.782.857,14	-	1.772.000,00	-	1.607.985,48	
Rec. De Contribuições (8)	1.155.153,54	1.107.750,00	-	1.055.000,00	-	1.200.000,00	-	1.088.929,22	8 - Contribuição taxa de iluminação pública e custos dos servidores
Rec. Patrimonial (9)	259.223,76	39.060,00	-	37.200,00	-	40.000,00	-	36.297,64	
Rec. De Serviços (10)	91.965,59	1.090.000,00	-	1.038.095,24	-	1.090.000,00	-	989.110,70	
D. Receitas (11)	714.785,90	718.000,00	-	683.809,52	-	718.000,00	-	651.542,64	11 - Recuperação de Despesa e outras
Operações de Crédito (12)	-	2.250.000,00	-	2.142.857,14	-	1.900.000,00	-	1.724.137,93	
Alienação de Bens (13)	32.361,86	3.000,00	-	2.857,14	-	100.000,00	-	90.744,10	
Transferência de Capital (14)	150.000,00	960.000,00	-	914.285,71	-	300.000,00	-	272.232,30	
TOTAL	31.343.495,91	35.243.821,00	-	33.565.543,78	-	36.892.922,00	-	33.478.150,64	
(-) FUNDEF	2.949.247,50	3.016.740,00	-	2.873.055,71	-	3.292.679,00	-	2.987.911,97	
Receita Líquida	28.394.247,41	32.227.081,00	-	30.692.458,07	-	33.600.243,00	-	30.490.238,68	

Emenda
1^a APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19 / 06 / 06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.


Alcides R. Vaz
Alcides Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal

Emenda
2^a APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 26 / 06 / 06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

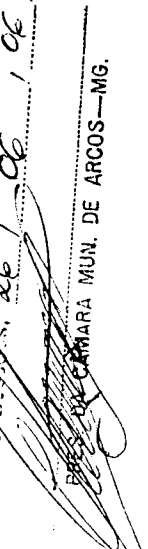
ANEXO I - A
METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006
DESPESAS - ANEXO
DE METAS FISCAIS

ITENS DA DA DESPESA	RESULTADOS 2006				OBSERVAÇÃO
	2005	2006 IP	INDICE %	2007 IP	
Pessoal/encargos	11.529.611,23	13.784.121,00	3%	14.086.601,00	
Juros/encargos da dívida	426.226,63	486.000,00	-	490.000,00	
Outras despesas correntes	11.837.059,72	11.628.721,00	-	12.565.881,00	
Total (1)	23.800.172,58	25.898.842,00	-	27.142.482,00	
Investimentos	3.486.677,47	5.116.239,00	-	5.097.761,00	
Amortização	968.909,91	1.092.000,00	-	1.150.000,00	
Total (2)	4.455.587,38	6.288.239,00	-	6.247.761,00	
Total (3)	28.255.759,96	31.977.081,00	-	33.237.720,00	
Reservas	-	210.000,00	-	210.000,00	
Metas para RP e nominal 2006	-	-	-	-	5,0% RCL 2,0% RCL
Metas para RP e nominal 2007	-	-	-	-	5,2% RCL 2,0% RCL
TOTAL 4	28.255.759,96	32.397.081,00	-	33.600.243,00	

1.^a S/ emenda
 1.^a APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 19 / 06 / 06


 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

S/ emenda
 1.^a APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 26 / 06 / 06


 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Plácido Ribeiro Vaz
 Prefeito Municipal

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA
ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESA	DESCRIÇÃO
Escola tempo integral	Atender a alunos das escolas do município dando prioridades ao Projeto iniciado em 2006, Escola Municipal "Jose Bonifácio", Bairro Calcita, com atendimento a 400 alunos a custo estimado parra 2007 em R\$294.000,00.
Guarda Municipal	Projetado para 2006 não sendo realizado o projeto por dificuldade de implantação, sendo incluída nas metas para 2007 com o custo estimado em R\$161.302,00.
Centro Educacional Infantil	Conclusão da meta de 2006, tendo um custo estimado para 2007 em r\$162.262,00.
Posto de Saude	Atender demanda nos Bairros, atendimento aos programas de medico de familia, tendo um custo estimado em R\$472.500,00-recurso proprio
Geração de empregos	Parceria feita com o Ministerio do Trabalho, SESI, SENAI, para qualificação de mão de obra, a custo estimado em R\$80.000,00 envolvendo os Centros Comunitários
Reestruturação Administrativa	Atendimento ao concurso Publico programado para o exercicio de 2006, para atender a demanda dos serviços publicos, principalmente na saúde e educação com custo estimado em R\$103.530,00.
Convenio para estágio	Manutenção programa de estágio para atender o teceiro grau elevando o numero de seis para oito alunos para 2007 com o custo estimado em r\$16.800,00.
Implantação do Distrito Industrial	Processo de motivação do desenvolvimento economico do Municipio, oferecendo instalações de media e pequena empresa com custo estimado em R150.000,00.

12. APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19/06/06
Clemente
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Ricardo R. Vaz
Acendo Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal

22. APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 22/06/06
Clemente
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA
ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESA	DESCRIÇÃO
Plano de carreira	Manutenção do plano de carreira em atendimento ao processo de motivação dos servidores a custo estimado em R\$230.578,00.
Investimentos	Atendimento ao plano de trabalho definido no PPA a custo estimado em R\$5.097.761,00.

1ª Emenda
1ª APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 19, 06, 06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Plácido Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal

2ª Emenda
2ª APROVADO P/ UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 26, 06, 06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

ANEXO II - A
 PLANO DE METAS
 DOS RECURSOS PARA NOVAS DESPESAS

DESPESA	RECURSOS
Escola tempo integral	Recurso próprio já previsto em 2005, aumento de receita em 3,0%
Guarda Municipal	Recurso próprio já previsto em 2005, aumento de receita em 3,0%
Centro Educacional Infantil	Recurso próprio já previsto em 2005, aumento de receita em 3,0%
Posto de Saude	Recurso próprio já previsto em 2005, aumento de receita em 3,0 %
Estágio terceiro grau	Recurso próprio já previsto em 2005, aumento de receita em 3,0 %
Reestruturação Administrativa	Recurso próprio, modificação no quadro de pessoal em função de elevação dos serviços publicos (concurso publico)
Geração de empregos	Recurso próprio manutenção do proceso de qualificação de mao de obra, aumento de receita em 3,0 %.
Investimento	Recurso próprio convenio e operação de credito, aumento dos recursos em 4,2 %
Plano de carreira	Recurso próprio, manutenção do plano de carreira aumento de receita aumento de receita em 3,0 %.
Distrito industrial	Recurso próprio previsto em 2005, aumento de receita em 3,0 %

Clemende
 1ª APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 19 / 06 / 06
 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Plácido R. Vaz
 Plácido Ribeiro Vaz
 Prefeito Municipal

Clemende
 2ª APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 28 / 06 / 06
 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

ANEXO II - B
 PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA
 Artigos 15, 16 e 17 - Lei Complementar 101/2000, Parágrafo 2º do Artigo 4º

DESPESA	PERÍODO			IMPACTO ORÇAMENTARIO	
	2007	2008	2009	% 2007	% 2008
Escola tempo integral	294.000,00	308.700,00	339.570,00	0,87	-
Guarda Municipal	161.302,00	169.367,00	186.303,00	0,48	-
Centro Educacional Infantil	162.262,00	179.375,00	197.312,00	0,48	-
Posto de Saude	472.500,00	496.125,00	545.737,00	1,40	-
Geração de empregos	63.000,00	66.150,00	72.765,00	0,18	-
Reestruturação Administrativa	103.530,00	107.146,00	117.860,00	0,30	-
Estágio terceiro grau	16.800,00	19.200,00	21.120,00	0,05	-
Distrito industrial	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,44	-
Plano de carreira	230.578,00	253.635,00	279.000,00	0,68	-
Investimento	5.097.761,00	3.363.000,00	4.257.000,00	15,17	-

Ja Clemende
 APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 29/06/06
 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Plácido Ribeiro Vaz
 Plácido Ribeiro Vaz
 Prefeito Municipal

Ja Clemende
 APROVADO P/ UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, 29/06/06
 PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

ITENS/TIPO	MEDIDA	VALOR	
Contrato temporário (indenizações)	50	100.000,00	Ações possíveis em razão de contratos por tempo determinado
Acidentes		30.000,00	Utilização de equipamentos com possíveis danos contra terceiros
Encargos Sociais		21.000,00	INSS referente a possíveis acordos feitos por contratos temporários
Ações e cobrança		59.000,00	Ações para desapropriações e outras
TOTAL		210.000,00	

12.ª Sessão, 19/06/06
Sala das Sessões, 19/06/06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.

Plácido Ribeiro Vaz
Prefeito Municipal

22.ª Sessão, 26/06/06
Sala das Sessões, 26/06/06
PRES. DA CÂMARA MUN. DE ARCOS—MG.